



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ESPECIAL NATALINO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação especial natalino aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sejam eles ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, esses ainda que licenciados, incluindo-se os cedidos à câmara, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano através do depósito direto na conta dos servidores.

Parágrafo único aplica-se o caput integral também ao servidor nomeado para ocupar cargo em 2025, e que, inclusive esteja no exercício do cargo no mês de dezembro/2025, que esteja ocupando o cargo por período superior a 8 meses.

Art. 2º O auxílio alimentação especial natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável, com o pagamento integral sem qualquer dedução, e fica definido e caracterizado como verba alimentar indenizatória.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, e poderão ser suplementadas se necessário, conforme informado pela Contabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 27 de novembro de 2025.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

 Tele fax (27) 8720-1200 e-mail gabinete@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 3700380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.